



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD-ES) Nº 002/2020 Espírito Santo

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD-ES), no uso das atribuições legais

RESOLVE:

1º. – Considerando as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde para evitar a propagação do novo do COVID-19 (coronavírus) no Espírito Santo, vem determinar a suspensão de todas as atividades do Tribunal de Justiça Desportivo – TJD/ES, tais como sessões de julgamento e prazos, por tempo indeterminado.

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 168, V, do CBJD, enquanto perdurar a situação;

3º - Ato posterior desta Presidência ira regular o prazo de suspensão após a normalização da situação globç.

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 17 de março de 2020.


MARCO AURELIO RANGEL GOBETTI
Auditor Presidente